

Proc. Administrativo 3.158/2023

De: Mailson N. - SME

Para: SME - Secretaria Municipal de Esportes - A/C Almir L.

Data: 06/02/2023 às 17:32:12

Setores envolvidos:

GP, SMA, SME

Chamamento Público para apoio financeiro à modalidade futsal no contra turno escolar de crianças e adolescentes - R\$ 150.000,00

Prezados,

Segue em anexo Termo de Referencia que visa formalização de um Termo de Colaboração para apoio financeiro à modalidade futsal, em atendimento ao contra turno escolar, via Chamamento Público.

Att,

—

Mailson Do Nascimento

Agente Administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia_Chamamento_Publico_para_execucao_de_projeto_de_futsal.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
(Chamamento Público)

1 - NOTA EXPLICATIVA:

A Secretaria Municipal de Esportes, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 610 de 01 de novembro de 2016, apresenta este Termo de Referência para a realização de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a execução de projeto de futsal em atendimento a atletas de 6 a 16 anos de idade, para atividades no contra turno escolar.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, TERMO DE COLABORAÇÃO a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos na modalidade futsal, pelo período de 10 meses, em atendimento de crianças e adolescentes do município de Francisco Beltrão, para aproximadamente 200 atletas, de 6 a 16 anos de idade, sendo preferencialmente integrantes da rede pública de ensino, nos termos e condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus anexos, o qual será regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto Municipal nº 610/2016, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

3 - JUSTIFICATIVA:

O presente processo licitatório tem por objetivo justificar a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, através de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR visando o repasse de recursos com o objetivo de fomentar e promover a prática da modalidade futsal, através da escolha de projetos de cunho social voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

Segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, OSC são definidas como organizações privadas, sem fins lucrativos, com regimes jurídicos próprios e que atuam na promoção e defesa de direitos e em diversas atividades, como na área esportiva por exemplo.

Considerando ainda o período de pandemia pelo novo Coronavírus, todo o meio esportivo sofreu o impacto, principalmente financeiro, pois a concentração de público para torcer por suas equipes e atletas foi drasticamente reduzida ou até zerada em várias ocasiões.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O futsal têm se tornado uma das modalidades com maior número de praticantes e torcedores em nosso município, considerando o montante de torcedores presentes nos ginásios em dia de jogos oficiais.

O município de Francisco Beltrão possui equipes de futsal em diversas categorias e faixa de idades, indo do infantil até o adulto, com potencial para representar a cidade nas mais importantes competições da modalidade a nível regional, estadual e nacional.

Pensando nisso, a Secretaria de Esportes elaborou o presente Termo de Referência, visando à realização de um Chamamento Público para destinar recursos financeiros às OSC's do município que possuem atividades voltadas ao futsal e que atendam aos requisitos descritos neste Termo de Referência, com o objetivo de valorizar e incentivar a prática do Futsal e ainda oferecer às crianças e adolescentes de 06 a 16 anos o contato com a modalidade, em seu contra turno escolar.

Sabemos que o esporte tem o potencial de mudar vidas, melhorando as condições de saúde física e mental de crianças e adolescentes, proporcionando disciplina e convivência em grupo, que são fatores de suma importância para a formação pessoal de qualquer ser humano. Contribui ainda com a retirada de desses jovens das ruas no contra turno escolar, dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva, podendo inclusive ser um importante revelador de talentos no futsal, podendo formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo.

Este Termo de Referência visa a elaboração das diretrizes que direcionará à criação das normas e requisitos necessários à celebração de **Termo de Colaboração** entre uma OSC e a Administração Municipal através da implantação de um projeto de futsal voltado ao atendimento de crianças e adolescentes do município de Francisco Beltrão-PR.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO:

Após a publicação oficial do Edital de Chamamento, as OSC's interessadas em assinar o Termo de Colaboração entregarão seus projetos na data e local indicados em publicação oficial.

A escolha da OSC se dará através da seleção de propostas ou projetos esportivos devidamente analisados pela equipe designada para tal finalidade, sendo sua nomeação publicada nos canais oficiais.

Obedecendo a ordem de classificação, seguindo os critérios de pontuação, o projeto melhor avaliado será escolhido e a OSC será convidada a assinar o Termo de Colaboração.

Os recursos financeiros serão disponibilizados em parcelas iguais de R\$ 15.000,00 mensais, pelo período de 10 meses, a contar da data de início das atividades, mediante assinatura do vínculo. Esses repasses estarão condicionados à apresentação de relatório mensal constando as atividades realizadas, **com cunho social**, considerando as contrapartidas obrigatórias, sendo que os repasses futuros poderão ser suspensos em caso de ausência ou insuficiência de dados nos relatórios.

Poderão apresentar projetos pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou excedentes





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme artigo 2º da Lei nº 13.019/2014.

Ficam impedidos de participar as pessoas jurídicas que incidam nos artigos 39 e 40 e seus subitens da Lei nº 13.019/2014.

No Edital do Chamamento será especificado o local, o prazo e a forma de como deverá ser efetuada a entrega dos envelopes contendo as propostas/projetos.

Para cada proposta/projeto, a comissão designada irá avaliar e atribuir pontuação, de acordo os critérios definidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA	DESCRIÇÃO DO JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto.	Conteúdo relevante, concepção esportiva inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
B) Efeito multiplicador do projeto.	Impacto Esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
C) Acessibilidade do projeto ao público.	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	-Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto aos objetivos especificados no programa.	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com os objetivos descritos na proposta apresentada.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5 a 0,9)	1,0





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

no projeto.	intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
F) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e metas previstas.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (1,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 a 0,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			10,0

A comissão de seleção decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, classificando-os de acordo com a nota final, em ordem decrescente. Em caso de empate entre uma ou mais entidades, como não há chamamentos públicos anteriores com o mesmo teor deste, para que possam ser considerados para efeito de equiparação e atribuição de peso, será realizado sorteio.

Para a formalização da parceria é necessário que a OSC comprove sua capacidade em gerenciar e executar repasses públicos, mediante apresentação dos documentos exigidos em edital.

Poderão ser custeados com recursos vinculados à parceria a aquisição de materiais e equipamentos essenciais à execução do objeto, custos indiretos, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, as despesas relacionadas com a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, além de todos os encargos pertinentes, como impostos, contribuições sociais, salário, FGTS, férias, 13º salário, verbas rescisórias e demais encargos incidentes e ainda diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, em consonância ao Art. 46 da Lei 13.019/2014.

Fica vedada a utilização dos recursos que não sejam do interesse relacionado ao objeto, sendo: pagamentos de servidores públicos com recurso da parceria, despesas a título de taxa de administração, despesas por modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública, utilizar recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, transferir recursos para clubes, associações, partidos políticos ou quaisquer entidades ou OSC congêneres, realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos, publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, com caráter educativo, informativo ou de orientação social e pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/2014.

As parcelas dos recursos serão liberadas respeitando o cronograma de desembolso, podendo ficar retidas em caso de evidências ou comprovação de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, bem como quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, inadimplemento da OSC





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

em relação às obrigações assumidas no Termo de Colaboração e quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos fiscalizadores.

O Plano de Trabalho é o instrumento que define as atividades, cronograma e razões que justifiquem a celebração do Termo de Colaboração, além de conter a descrição completa do objeto a ser executado, etapas e fases, plano de aplicação, cronograma de desembolso, previsão de início e fim, diagnóstico, objetivos, metas a serem cumpridas, meios utilizados e definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

A Administração Pública fiscalizará a realização das atividades periodicamente e antes do término da vigência da parceria, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, emitindo relatórios descrevendo as atividades desenvolvidas e as metas alcançadas.

A OSC deverá obrigatoriamente prestar contas à municipalidade acerca dos recursos empregados, além de apresentar relatório que permita ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados.

A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, e prestação de contas anual.

Caso verificado alguma irregularidade na execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá aplicar à OSC as sanções previstas no Art. 73 da Lei 13.019/2014.

Como contrapartida, a OSC deverá implantar e desenvolver atividades na modalidade futsal de cunho social para crianças e adolescentes nos bairros.

A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento no contra turno, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Esportes.

O Termo de Colaboração será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

Fica assegurada à Secretaria Municipal de Esportes, revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do Termo de Colaboração, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar aditivos ao Termo de Colaboração, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto deste Termo, sempre com divulgação à OSC, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

A Secretaria Municipal de Administração convocará, para firmar Termo de Colaboração, a OSC que for declarada habilitada no Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria Municipal de Esportes.

A comissão de seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público e deverá ser designada em ato de nomeação específica pelo Prefeito Municipal e será constituída pelos seguintes membros:

Comissão de Seleção:

- Alex Bruno Chies





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Daniela Raitz
- Samantha Pécoits
- Janaina Chiapetti

Equipe de Monitoramento:

- Claudia Cristina Passarin
- Mailson do Nascimento
- Dianara Gabriele Klim Krukoski

Gestor da Parceria:

- Almir Hugo Lopes

5 – CRONOGRAMA

O projeto para treinamentos na modalidade futsal deverá ser executado nas dependências dos ginásios de esportes do município de Francisco Beltrão.

As atividades deverão ser executadas por um período de 10 meses, com horários a serem definidos em conjunto com a Secretaria de Esportes, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

6 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O início da execução da parceria dar-se-á após a celebração do Termo de Colaboração, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas no edital de Chamamento Público e mediante designação do gestor da parceria.

O prazo de vigência encerrar-se-á após decorridos 10 meses da assinatura do Termo de Colaboração.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, educacional, social e/ou esportiva;
- Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Estar regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, localizada no Município de Francisco Beltrão;
- Possuir em seus quadros, independentemente da natureza do vínculo, um responsável técnico graduado em Educação Física – com registro no CREF;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- h) Demonstrar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, assim entendida o atendimento simultâneo de vários atletas, preferencialmente em regiões diversas do município;
- i) Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá abrir uma conta corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do Termo de Colaboração.
- j) Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- k) Efetuar a inscrição dos alunos em cada atividade;
- l) Apresentar relatório de atividades bimestral e anual, com a lista dos alunos por projeto;
- m) Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
- n) A OSC declarada habilitada por meio do Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de sua execução.

DA CONTRATANTE:

- o) Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, bem como emitir relatórios e pareceres acerca do trabalho desenvolvido;
- p) Orientar e prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- q) Designar um fiscal para acompanhar as atividades desenvolvidas, bem como avaliar os relatórios com as metas alcançadas;
- r) Efetuar as transferências de recursos conforme cronograma e disponibilidade financeira.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1		Execução de atividades esportivas com escolinhas de futsal, para aproximadamente 200 atletas de 6 a 16 anos, sendo preferencialmente integrantes da rede pública de ensino.	10 meses	Serviço	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9 - RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado serão custeadas pelas Receitas e Dotações Orçamentárias próprias do município vinculadas à Secretaria de Esportes (recurso livre).

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução da parceria, monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração será efetuada por Almir Hugo Lopes, Diretor Municipal de Esportes, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas em edital.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da entidade executora, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material e equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 03/02/2023
- Secretaria Municipal de Esportes
- Elaborador deste Termo de Referência: Mailson do Nascimento
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, __/__/2023

Almir Hugo Lopes
Diretor da Secretaria De Esportes

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo II – Cronograma de prazos
- Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho e Aplicação





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Anexo IV – Manual de preenchimento do Plano de Trabalho e Aplicação

Anexo V – Modelo de Declaração da OSC afirmando não possuir em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

Anexo VI – Declaração que a OSC não tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que não tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade

Anexo VII – Minuta de Termo de Colaboração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D1E-D0DA-7863-DC98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 07/02/2023 08:15:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 07/02/2023 11:43:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALMIR HUGO LOPES (CPF 246.XXX.XXX-91) em 07/02/2023 18:34:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3D1E-D0DA-7863-DC98>